DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO

Conforme Lei Municipal nº 2.249, de 08 de fevereiro de 2017

www.balsamo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bálsamo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bálsamo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.balsamo.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bálsamo
CNPJ 45.142.353/0001-64
Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro
Telefone: (17) 3264-1209
Site: www.balsamo.sp.gov.br

Câmara Municipal de Bálsamo
CNPJ 51.847.507/0001-16
Rua São Paulo, 740 - Jd. São Domingos
Telefone: (17) 3264-1518
Site: www.cmbalsamo.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bálsamo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.balsamo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/balsamo

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 076/2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 032/2023

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO, PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO, ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Resolução nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações, e das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e de acordo com a Ata de Sessão Pública realizada no dia 18/08/2023, às 09h00, que, não havendo manifestação quanto à interposição de recurso, sagrou-se vencedoras do certame as **EMPRESAS: PRONTINHO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**., CNPJ nº 56.510.639/0001-71, com sede na Avenida Libero de Almeida Silvares nº 3356 – Bairro Coester – CEP 15.603-087 –Fernandópolis – SP, pelo valor total de R$ 228.875,69 (duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), **SERVIMED COMERCIAL LTDA.**, CNPJ nº 44.463.156/0001-84, com sede na Avenida Nações Unidas nº 37 – Bairro Jardim Contorno – CEP 17.047-903 – Bauru – SP, pelo valor total de R$ 5.304,00 (cinco mil e trezentos e quatro reais), **MIGUEL SOLER DE HARO JUNIOR**, CNPJ nº 07.243.621/0001-45, com sede na Rua Pará nº 344 – Bairro Centro – CEP 15.140-000– Bálsamo – SP, pelo valor total de R$ 381.617,65 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos), **MASTER FOOD RIO PRETO LTDA**., CNPJ nº 22.448.098/0001-87, com sede na Rua Hugo Benetti nº 201 – Bairro Jardim Residencial Vetorasso – CEP 15.040-320 –São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 59.911,62 (cinquenta e nove mil e novecentos e onze reais e sessenta e dois centavos), **RIOMEDICA RIO PRETO LTDA**., CNPJ nº 04.244.405/0001-26, com sede na Rua Voluntarios de São Paulo nº 3352 – Bairro Centro – CEP 15.015-200 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 2.202,20 (dois mil e duzentos e dois reais e vinte centavos), **NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 08.528.442/0001-17, com sede na Rua Wilk Ferreira de Souza nº 251 – Bairro Distrito Industrial – CEP 15.035-510 – São José do Rio Preto – SP, pelo valor total de R$ 68.139,42 (sessenta e oito mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), **CCF NUTRI LTDA.,** CNPJ nº 22.516.278/0001-59, com sede na Avenida Heitor Lucattonº 735 – Bairro Jardim do Cedro – CEP 15.895-000 – Cedral – SP, pelo valor total de R$ 18.963,60 (dezoito mil e novecentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), **VIGRAN ALIMENTOS LTDA.,** CNPJ nº 66.754.342/0001-05, com sede na Estrada Vicinal Geraldo StringuettaKm. 8,5 – Bairro Zona Rural – CEP 16.750-000– Rubiacea– SP, pelo valor total de R$ 67.275,00 (sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), **CS COMERCIO DE CEREAIS LTDA.,** CNPJ nº 19.079.553/0001-00, com sede na Rodovia Brigadeiro Faria Lima s/nº – Bairro Perimetro Urbano – CEP 14.770-000 – Colina – SP, pelo valor total de R$ 66.750,00 (sessenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais), **EMBALAGENS NOVA GRANADA LTDA.,** CNPJ nº 43.921.341/0001-02, com sede na Rua Ignacio Negreiro Rinaldi nº 410 – Bairro Estação – CEP 15.440-000– Nova Granada – SP, pelo valor total de R$ 6.875,95 (seis mil e oitocentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), **GABRIELA FIORE,** CNPJ nº 25.230.113/0001-04, com sede na Rua Formosa nº 155 – Bairro Centro – CEP 15.108-000 – Ipiguá – SP, pelo valor total de R$ 58.945,04 (cinquenta e oito mil e novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos), **HELENO DE SOUZA SUPERMERCADO,** CNPJ nº 25.102.289/0001-80, com sede na Rua Luiz Pavan nº 584 – Bairro Cohab IV – CEP 15.105-000– Potirendaba– SP, pelo valor total de R$ 15.400,84 (quinze mil e quatrocentos reais e oitenta e quatro centavos) e **AÇUCAREIRA CAMPO FINO INDUSTRIA DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,** CNPJ nº 51.533.372/0001-14, com sede na Rodovia Antonio Bruno s/nº – Bairro Zona Rural – CEP 14.770-000– Colina – SP, pelo valor total de R$ 30.700,00 (trinta mil e setecentos reais), **HOMOLOGO** o certame nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 032/2023, bem como **AUTORIZO** a realização das respectivas despesas.

BÁLSAMO, 27 DE SETEMBRO DE 2023.
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE BÁLSAMO

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023
PROCESSO N° 082/2023

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº

10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.**

Endereço: Rua Julio Mariani nº 154 – Bairro Distrito Industrial Luiz Steque Rodrigues – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP.

CNPJ: 29.740.331/0001-40

Representante Legal: **SENHOR ANDRÉ PEDRO SANCHES GUELFI**

CPF: 342.988.838-76

Valor total de R$ 349.550,00 (trezentos e quarenta e nove mil e quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Aquisição de Óleos, Filtros e Lubrificantes, incluindo a Troca, para a manutenção dos veículos que compõem a Frota do Município de Bálsamo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Bálsamo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os produtos, **incluindo as trocas** objeto deste ajuste.

3.1.1 – Entregar e trocar os produtos nos exatos termos constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.

3.2 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

3.3 – Satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.4 – Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes às entregas e trocas dos produtos, inclusive os decorrentes de devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;

3.4.1 – As entregas e trocas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Município de Bálsamo.

3.5 – Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo **MUNICÍPIO**.

3.6 – Atender a toda legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.

3.7 – Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

3.8 – A **DETENTORA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

4.2 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.3 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica nomeado como gestor da Ata de Registro de Preços, o Senhor Sérgio José de Araújo, Diretor Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e CPF nº. 002.625.268-67.

5.1.1 – No desempenho de suas atividades é assegurado ao gestor da Ata de Registro de Preços o direito de verificar a perfeita execução em todos os termos e condições.

CLÁUSULA SEXTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

6.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº

001/2022, de 12 de janeiro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

7.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

7.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023**.

8.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Mirassol, Estado de São Paulo.

9.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO
EMPRESA FELLSBARGO TRANSPORTES E COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA.
ANDRÉ PEDRO SANCHES GUELFI
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96
MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
ESCRITURÁRIO
RG Nº 48.944.887-2 SSP/SP
CPF Nº 399.623.978-55
GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
SÉRGIO JOSÉ DE ARAÚJO
DIRETOR MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
CPF Nº. 002.625.268-67

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
PROCESSO N° 083/2023

O **MUNICÍPIO DE BÁLSAMO**, CNPJ nº 45.142.353/0001-64, com sede administrativa na Rua Rio de Janeiro nº 695 – Bairro Centro – CEP 15.140-000 – Bálsamo – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO**, portador da cédula de identidade RG nº 30.628.364-5, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 315.178.948-08, doravante designado **MUNICÍPIO**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S),** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como do Edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA (S):

DETENTORA 1

Denominação: **EMPRESA BETTER SECURITY PRIVADA LTDA**.

Endereço: Avenida Carmelo Tancredinº 200 – Bairro Jardim Primavera – CEP15.061-370 – São José do Rio Preto – SP.

CNPJ: 49.456.772/0001-21

Representante Legal: **SENHOR ANDERSON BATISTA DE MORAES**

CPF: 277.132.088-60

Valor total de R$ 105.005,00 (cento e cinco mil e cinco reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Registro de Preços para a Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Segurança Desarmada e Brigadistas, para atendimento parcelado a diversos eventos do Município de Bálsamo, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 – O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12** (doze) **meses**, com início com a sua publicação no Diário Oficial do Município de Bálsamo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Além das disposições constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital, a **DETENTORA** obriga-se a:

3.1 – Contratar com a Administração deste **MUNICÍPIO**, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023**, e no preço registrado nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

3.2 – Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital e serão recebidos pelo Gestor designado pelo **MUNICÍPIO** que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Atestados de Realização dos Serviços.

3.3 – Após a emissão da Autorização para Início dos Serviços, as solicitações para prestação dos serviços ocorrerão de acordo com as necessidades do **MUNICÍPIO**.

3.4 – Constatadas irregularidades no objeto, o Gestor, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção.

3.5 – Manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1 – Encaminhar por mensagem eletrônica, o anúncio a ser publicado pelo **MUNICÍPIO**.

4.2 – Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

4.3 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

4.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

5.1 – As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1 – Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e na Resolução nº 001/2022, de 12 de janeiro de 2022, do **MUNICÍPIO,** que a **DETENTORA** declara conhecer integralmente.

6.2 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

6.3 – No caso de a **DETENTORA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 – Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos:

a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023** e seus Anexos;

b) Proposta(s) apresentada(s) pela(s) **DETENTORA**(S);

c) Ata da sessão do **PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023**.

7.2 – A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1 – O Foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Mirassol, Estado de São Paulo.

8.2 – Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

BÁLSAMO, 19 DE SETEMBRO DE 2023.
MUNICÍPIO DE BÁLSAMO
CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO
MUNICÍPIO
EMPRESA BETTER SECURITY PRIVADA LTDA.
ANDERSON BATISTA DE MORAES
DETENTORA

TESTEMUNHAS:
LUDIMILA PORFIRIO LOURENÇO
ESCRITURÁRIA
RG Nº 26.580.719-0 SSP/SP
CPF Nº 251.153.318-96
MARCELO DE NOVAES BERTOSSI
ESCRITURÁRIO
RG Nº 48.944.887-2 SSP/SP
CPF Nº 399.623.978-55

.....